



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000 - Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: pmdourad@terra.com.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Decreto 2.244 (de 9 de Janeiro de 2015)

Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2015.

Luiz Antonio Rogante Junior, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

DECRETA

Artigo 1º) A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 1.487 de 19 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária para o exercício de 2015), ficam limitados aos valores constantes dos quadros “ Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso” que integram o presente Decreto.

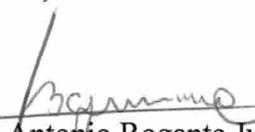
Artigo 2º) A realização de despesas somente poderá ocorrer, respeitada as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas.

Artigo 3º) Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2015 terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 4º) Ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Dourado compete proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Artigo 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2015.

Dourado, 9 de Janeiro de 2015


Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito Municipal